

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 09

Estabelece **critérios** para matrícula em disciplinas como aluno especial.

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia expede a presente instrução normativa com o objetivo de definir critérios para matrícula em disciplinas como aluno especial.

Artigo 1º O número de vagas para alunos especiais em cada disciplina do Programa é de, no máximo, 5. Não serão aceitas matrículas como aluno especial em disciplinas obrigatórias exceção feita aos matriculados em outros cursos da UNESP ou outros convênios interinstitucionais estabelecidos.

Artigo 2º Serão aceitas inscrições de alunos formados, não sendo aceitas inscrições de alunos ainda matriculados na graduação.

Artigo 3º - Ao interessado é permitida a inscrição e curso de até no máximo duas disciplinas por semestre.

§ 1º - Cabe ao docente responsável aceitar o candidato inscrito.

§ 2º - É permitido ao candidato cursar disciplinas como Aluno Especial, no máximo em dois Semestres letivos.

Artigo 4º - Alunos matriculados em quaisquer outros cursos da UNESP deverão ser aceitos automaticamente, com anuência do orientador e comprovação formal de vínculo.

Presidente Prudente, 14 de março/de 2016.

Prof. Dr. CARLOS MARCELO PASTRE

Coordenador do PPGF

Aprovado em Reunião do conselho de 14/03/2016